

ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E ESCOLA SECUNDÁRIA DE PAREDES

= " MARINE LITTER AWARENESS THROUGH LEARNING BY DOING TOGETHER " =

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Gaia, nos termos do n.º 1 e alíneas d), k) e e), do n.º 2 do artigo 23º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios da educação, do ambiente e da promoção do desenvolvimento;

Neste âmbito, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos e, bem assim, apoiar atividades de natureza educativa, ou outra, de interesse para o Município (cfr. alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico).

Assim, entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou primeiro outorgante;

E

Escola Secundária de Paredes, pessoa coletiva n.º 600014088, com sede na Rua António Araújo, 4580-045 Paredes, aqui representado(a) por José Alberto Pereira, na qualidade de Professor Coordenador do Projeto Erasmus+ (Malia) da Instituição,

respetivamente, com poderes para o ato, doravante designada por Escola ou segundo(a) outorgante.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente Acordo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Acordo visa regular o apoio do Município à Escola Secundária de Paredes, no âmbito do Projeto Erasmus + (Malia), assim como os moldes em que é efetuada a comparticipação não financeira por parte do Município de Vila Nova de Gaia.

CLÁUSULA SEGUNDA

(FORMA DE APOIO)

1. O Município apoia a(o) segunda(o) outorgante com 55 refeições
2. O apoio do Município previsto no número anterior traduz-se economicamente num total de €533.50 (quinhentos e trinta e três euros e cinquenta cêntimos, conforme Anexo I ao presente Acordo e do qual faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DA(O) SEGUNDA(O) OUTORGANTE)

1. Para a prossecução do objeto do presente Acordo a(o) Segunda(o) Outorgante obriga-se perante o Município a:
 - a) Promover, sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, a iniciativa MARINE LITTER AWARENESS THROUGH LEARNING BY DOING TOGETHER referida na cláusula primeira;
 - b) Mencionar a colaboração do Município, nomeadamente, em todos os elementos de divulgação da iniciativa;
 - c) Aceitar o acompanhamento e controlo de execução do presente Acordo, por parte do Município, facultando-lhe para o efeito, quando tal lhe seja solicitado, todos os esclarecimentos.



CLÁUSULA QUARTA

(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo é gerido pelo Município de V. N. de Gaia através do Departamento de Ambiente e Parques Urbanos.

CLÁUSULA QUINTA

(INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÃO)

O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Acordo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante, mediante notificação escrita, e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

CLÁUSULA SEXTA

(COMUNICAÇÕES)

No âmbito de execução do presente Acordo, as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA SÉTIMA

(VIGÊNCIA)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA

(LEI APLICÁVEL)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), revisto pelo Dec-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08 e retificado através da

Dec. de Retificação n.º 36-A/2017, o presente Protocolo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos da alínea c), do seu n.º 4 do artigo 5º.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos contraentes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 6 de maio de 2019

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

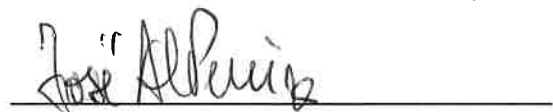
O Presidente da Câmara,



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Escola Secundária de Paredes

O Professor Coordenador do Projeto Erasmus+ (Malia)



José Alberto Pereira

➤ Ratificado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em _____ de _____ de 2019

de Almeida

ANEXO N.º I

IDENTIFICAÇÃO DA UO/SERVIÇO:		DATA 29/04/2019		
1. IDENTIFICAÇÃO: ESCOLA SECUNDARIA DE PAREDES				
2. OBJETO:				
MARINE LITTER AWARENESS THROUGH LEARNING BY DOING TOGETHER (CONHECIMENTO DOS RESÍDUOS MARINHOS ATRAVÉS DUMA APRENDIZAGEM CONTÍNUA).				
1.1. DATA (S):				
7 MAIO				
1.2. LOCAL:				
RESERVA NATURAL LOCAL DO ESTUÁRIO DO DOURO				
2. MEIOS SOLICITADOS:				
2.1. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES		2.2 CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS		
2.3. CEDÊNCIA DE VIATURAS/MÁQUINAS		2.3. CEDÊNCIA DE OUTROS BENS		
2.4. OUTROS				
3. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES:				
IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO:				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM /OUTRO	TEMPO PREVISTO	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL^Y	
4. CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL^Y
5. CEDÊNCIA DE VIATURAS/MÁQUINAS				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL^Y

^Y Se o valor não incluir mão-de-obra, preencher o quadro n.º 8

6. CEDÊNCIA DE OUTROS BENS										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM /OUTRO	DESCRIÇÃO						QUANTIDADE	CUSTO/HORA/DIA	VALOR TOTAL ^Y	
REFEIÇÕES	REFEIÇÃO C1 – CONCESSIONÁRIO (FATIAS APELATIVAS)						55	€9.70	€533.50	
7. OUTROS										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO						QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ^Y	
8. MÃO-DE-OBRA										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	NÚMERO			PREÇO POR HORA			N.º HORAS			VALOR TOTAL ACUMULADO
	Oper.	Assist. Téc.	Téc. Sup.	Oper.	Assist. Téc.	Téc. Sup.	Oper.	Assist. Téc.	Téc. Sup.	

OBSERVAÇÕES:

Nota: Os valores apresentados não têm IVA incluído